

DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2020

Em, 25 de Abril de 2021.

**SUSPENDE ATIVIDADES ESPORTIVAS
COLETIVAS EM RAZÃO DO AVANÇO DA
COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Curral de Cima, através do Decreto nº 460 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que novos casos surgiram no município e em todo Estado da Paraíba, inclusive com consideráveis aumentos de mortalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido as práticas esportivas coletivas no Estádio Municipal, Campos de Futebol das Comunidades Rurais e no Ginásio de Esportes, sejam de quaisquer modalidades, tais como: jogos de futebol de campo e de futsal para grandes aglomerações em competições e amistosos, pelo período de 15 (quinze) dias, à contas da data de publicação deste Decreto Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, a qualquer período, respeitando as especificidades, ser revisto este instrumento legal.

Art. 3º - Comunique-se as agremiações esportivas amadoras do município, como a Secretaria Municipal de Esportes, para providências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito